

LOJISTAS – PERÍODO NATALINO CCT 2012/2013

Sábados: 01, 08, 15 e 22/12/2012	Até às 21hs
Domingos: 02, 09, 16 e 23/12/2012	Das 10hs às 19hs (intervalo 01h)
Dia 24/12/2012	Das 09hs às 18hs
Demais dias	Até às 22hs

- Jornada de 08hs diárias e 44hs semanais, respeitando-se o limite de 02hs extras por dia;
- Vale-refeição R\$ 9,00 para quem trabalhar após às 19hs de segunda à sexta-feira ou após as 13hs aos sábados;
- Adicional horas extras: 65% para as primeiras 20hs, 85% acima de 20hs extras;
- Para o trabalho aos domingos será fornecido VT gratuitamente;
- Para o trabalho aos domingos, será fornecido VR no valor de R\$9,00;
- Os empregados que trabalharem dias 16 ou 23/12/2012 terão folga compensatória dias 11/02/2013, 12/02/2013 e 13/03/2013 até às 13hs.
- Para os empregados que trabalharem dias 02 e 09/12/2012 será pago adicional 100%
- Caso haja desligamento sem que ocorra compensação, o excesso de horas será quitado com os adicionais supra informados;
- Nenhum empregado irá laborar mais de 02 domingos;
- As empresas não poderão exigir o trabalho em dias considerados como folga compensatória.

CAMPO LARGO

Sábados: 01, 08, 15 e 22/12/2012	Até às 21hs
Domingos: 02, 09, 16 e 23/12/2012	Das 10hs às 19hs (intervalo 01h)
Dia 24/12/2012	Das 09hs às 18hs
Demais dias	Até às 22hs

- Jornada de 08hs diárias e 44hs semanais, respeitando-se o limite de 02hs extras por dia;
- Vale-refeição R\$11,00 para quem trabalhar após às 19hs de segunda à sexta-feira ou após as 13hs aos sábados;
- Adicional horas extras: 65% para as primeiras 20hs, 85% entre 20hs e 40hs, 100% acima de 40hs;
- Para o trabalho aos domingos será fornecido VT gratuitamente;
- Para o trabalho aos domingos, será fornecido VR no valor de R\$11,00;
- Os empregados que trabalharem dias 16 ou 23/12/2012 terão folga compensatória dias 11/02/2013, 12/02/2013 e 13/03/2013 até às 13hs.
- Para os empregados que trabalharem dias 02 e 09/12/2012 será pago adicional 100%
- Caso haja desligamento sem que ocorra compensação, o excesso de horas será quitado com os adicionais supra informados;
- Nenhum empregado irá laborar mais de 02 domingos;
- As empresas não poderão exigir o trabalho em dias considerados como folga compensatória.